



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 833 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina – AMTIAP e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina - AMTIAP, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, a importância de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para o exercício de 2012, importância recebida como recursos provenientes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS na categoria - Ecológico que resulta da quota devida a população indígena existente em Tamarana.

Art. 2º - O repasse da importância se dará em 13 (Treze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Os valores acima expressos serão destinados ao pagamento de fiscais e tratoristas, cuja mão de obra será voltada a Aldeia Sede.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 05 de Dezembro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO